



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei N.º 1968, de 31 de julho de 2018.**

## **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar o crédito autorizado pela Lei N.º 1942, de 15 de fevereiro, que visa à aquisição de novos equipamentos, tais como, computadores, impressoras, veículos e mobiliários em geral com recursos oriundos de alienação de bens.

**Parágrafo Único** – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos proveniente do superávit financeiro apurado do balanço patrimonial do exercício financeiro de 2017, conforme alude o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

**Artigo 2º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 1922, de 27 de outubro de 2017 - Plano Plurianual e Lei nº 1897, de 28 de junho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 31 de julho de 2018.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Claudio Lisias da Silva  
**Assessor Jurídico**

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

  
Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretária**